



Número: **0812308-82.2016.8.15.0001**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **6ª Vara Cível de Campina Grande**

Última distribuição : **14/07/2016**

Valor da causa: **R\$ 13.500,00**

Assuntos: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
INACIA RUBIA VILAR (AUTOR)	ADELK DANTAS SOUZA (ADVOGADO) NATHALIA THAYSE OLIVEIRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) GILDASIO ALCANTARA MORAIS (ADVOGADO)
SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A (RÉU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
44022 72	14/07/2016 10:41	Petição Inicial	Petição Inicial
44023 43	14/07/2016 10:41	INICIAL	Outros Documentos
44023 46	14/07/2016 10:41	DEC DE POBREZA E PROCURAÇÃO	Outros Documentos
44023 48	14/07/2016 10:41	DOC PESSOAL	Outros Documentos
44023 53	14/07/2016 10:41	ENTRADA ADM	Outros Documentos
44023 57	14/07/2016 10:41	B	Outros Documentos
44023 68	14/07/2016 10:41	DOC MEDICO-otimizado 1	Outros Documentos
44023 74	14/07/2016 10:41	DOC MEDICO-otimizado 2	Outros Documentos
46281 92	04/08/2016 16:38	JUNTADA	Petição
46282 09	04/08/2016 16:38	PETIÇÃO DE JUNTADA	Outros Documentos
46282 22	04/08/2016 16:38	Boletim de Ocorrência Policial	Outros Documentos

Petição, em anexo.



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 14/07/2016 10:40:43
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16071410404897900000004333660>
Número do documento: 16071410404897900000004333660

Num. 4402272 - Pág. 1

SARAIVA & ASSOCIADOS
AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, N° 4510
BAIRRO MALVINAS – CEP 58.432.809.
PRÓXIMO AO HOSPITAL DE TRAUMA-
CAMPINA GRANDE – PB
FONES: 83 – 3342-2704; 83-9.9829-8855
E-mail: balbinoscg@hotmail.com

**EXCELENTE (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA COMARCA
DE CAMPINA GRANDE – PB.**

INÁCIA RÚBIA VILAR, brasileiro (a), Enfermeira, inscrito (a) no CPF sob n° 204.172.334-34, podendo ser intimado (a) no (a) Rua Jader Medeiros, 389, Centenário, Campina Grande - PB, CEP: 58.100-00, por intermédio de sua bastante procuradora que esta subscreve, com escritório profissional localizado no endereço acima em epígrafe, onde deverá receber as intimações, vem perante V. Ex^a, propor o presente:

AÇÃO DE COBRANÇA, c/c, REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS.

Contra: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A, Inscrita no CNPJ de n° 09.248.608/0001-04, podendo ser citada através de seu representante legal na Rua Senador Dantas n° 74, 5º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.031-201, **expondo e requerendo ao final o seguinte:**

Ab Initio

Requer inicialmente a Justiça Gratuita de tal forma a poder ter acesso à Justiça e fazer valer o direito de igualdade.

Douto Julgador, é sabido que para que tenha eficácia o pedido de assistência judiciária gratuita, **nada basta além do simples pedido**, expondo a impossibilidade do constituinte em custear as despesas processuais, proferido em petição inicial, conforme preceitua a Lei de n.º 1.060, de 05.02.1950 do Código de Processo Penal em seu art. 4º caput. Assim, procura-se evitar que alguém tenha frustrada a busca ou a defesa de seus direitos em decorrência de sua condição social, ou por insuficiência de meios



econômicos. Em resumo, a prestação de assistência judiciária visa a assegurar duas garantias fundamentais: a igualdade de todos e o acesso a Justiça.

1. SINOPSE DOS FATOS:

Que no dia 05/02/2014, por volta das 19:00h, seu pai Ozires da Costa Vilar Sobrinho, trafegava pela Av. Floriano Peixoto, levando como carona sua tia Inácia Rúbia Vilar, quando logo após o contorno do supermercado Max, um cachorro atravessou a pista, e seu pai tentou desviar, não conseguindo, atropelou o cão, tendo atravessado para o outro lado da pista, ou seja, a ontramão, co a motocicleta Honda CG 150, Titan, ESD, cor vermelha, ano/modelo 2012/2013, placa OFF-0624/PB, que o referido se lesionou, se encontrando internado no Hospital de Traumas desta cidade, que sua tia Inácia fraturou o osso que liga o fêmur a bacia, conforme documentos apresentados na delegacia, conforme faz prova a Certidão de Ocorrência Policial e Boletim de Atendimento Médico, em anexo.

O requerente foi submetido às intervenções medicas, devido a **FRATURA NO OSSO QUE LIGA O FÊMUR A BACIA**, dentre outras complicações físicas, sendo necessário tratamento medicamentoso, CONFORME PRONTUARIO MEDICO, em anexo.

Em atendimento ao entendimento do STJ, quando a obrigatoriedade de ser requerido via administrativo o Seguro DPVAT esclarece que demandou via administrativa o processo do Seguro DPVAT, tento remetido seu processo para Seguradora Líder, Seguros de Pessoas conforme Registro de Sinistro sob o **nº 2014390614**, em anexo, onde coube a esta empresa regular o pedido, entretanto por fatos totalmente nebulosos a seguradora não liquidou o sinistro em tela não restando outra alternativa ao requerente senão bater às portas do judiciário em busca de perceber o que é seu por direito.

Observa-se que a requerida criou varias pendência, no entanto, a norma que regula o DPVAT não faz qualquer menção à exigência da documentação pendenciada pela seguradora, visto que, a norma legal no seu artigo 5º determina o pagamento mediante a simples prova do acidente e não condiciona a requerida o poder para legislar quanto à liquidação do seguro DPVAT.

Vale ressaltar que a Lei 6.194/74, determina que após analise do processo a seguradora terá um prazo de 30 dias para regular e liquidar o seguro DPVAT, todavia, a requerida fazendo uso de circulares oriundas da SUSEP, e CNSP edita novas "regras" administrativas para dificultar e procrastinar o pagamento das liquidações.



Sendo assim, sabendo o autor da má-vontade da empresa em pagar-lhe o devido, não perdeu tempo e veio bater às portas do judiciário em busca de perceber o que é seu, por direito.

A indenização deve atingir o valor máximo em razão das condições sócio-econômicas do autor, de modo que a incapacidade parcial deve ser considerada como total.

2. DO DIREITO

A Lei n. 8.841, de 13 de julho de 1992, estabelece disciplina e regulamentou o seguro DPVAT, em nosso país, preceitua dentre vários critérios que após a entrega dos documentos da vítima e do beneficiário a seguradora terá 15 (quinze) dias para pagar o seguro aos que dela fazem "jus".

Quanto ao Direito à percepção do seguro a Lei n. 6.194/74, em seu art. 5º preceitua que:

"O pagamento da indenização, será efetuado mediante simples prova do acidente e do dano decorrente, independentemente da existência de culpa, haja ou não resseguro, abolida qualquer franquia de responsabilidade do segurado". Grifo nosso.

No mesmo curso:

"A indenização por pessoa vitimada por veículo não identificado, com seguradora não identificada, seguro não realizado ou vencido, será paga nos mesmos valores e prazos nos demais casos por um consórcio constituído, obrigatoriamente, por todas as seguradoras que operem no seguro objeto desta lei." (Grifo Noso)

O Art. 333 do Código de Processo Civil determina que:

"O ônus da prova incumbe:

I - (.....)

I "I- ao réu, quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor."

O cidadão comum encontra-se a margem diante das varias alterações sofridas pela Lei nº 6.194/74, através da Medida Provisória n.º 340/2006, transformada na Lei 11.482/2007, que alem de colocar os beneficiários da Lei 6.194/74 nas mãos das Companhias Seguradoras, em todos os aspectos legais que os beneficiavam, transformando a referida lei numa mera determinação do desejo e da vontade das seguradoras.



As modificações ainda atingiram as ações contra as seguradoras tratando-se do prazo prescricional, foi reduzido de 20 (vinte) para 03 (três) anos, ferindo direito adquiridos, visto que, a norma atingiu de morte o art. 177 do Código Civil de 1916, retirando, esmagando, extirpando, o direito do cidadão no que se refere a percepção a indenização, numa clara demonstração que as seguradoras foram as únicas beneficiárias, com as novas regras impostas.

4. DA JURISPRUDÊNCIA

A Jurisprudência Pátria, exaurida pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte, tem entendimento consolidado em idêntico pedido:

“(AC nº 2012.018378-9, AC nº 2013.002870-9 e AC nº 2012.013210-8, de Relatoria do Des. Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, j. 30/01/2014; AC nº 2013.018028-1, Rel. Des. Expedito Ferreira, 1ª Câmara Cível, j. 19/12/2013; AC nº 2013.013182-4, Rel. Des. João Rebouças, 3ª Câmara Cível, j. 28/01/2014; AC nº 2012.017060-3, Rel. Des. Ibanez Monteiro, 2ª Câmara Cível, j. 05/11/2013).”

Já o Superior Tribunal de Justiça tem o entendimento sumulado, por meio do Enunciado nº 474, de que a indenização deve ser paga de acordo com o grau da debilidade sofrida. Vejamos: “Súmula 474/STJ:

“A indenização do seguro DPVAT, em caso de invalidez parcial do beneficiário, será paga de forma proporcional ao grau da invalidez.”

Não encontrando outra forma de solucionar o litígio vem invocar a tutela jurisdicional do Estado, por intermédio de seu órgão judiciário, para dirimir tal conflito.

5. DO REQUERIMENTO

Pelo Exposto, requer a V.Ex.^a., com fundamento no art. 186 do Código Civil Pátrio, c/c, no art. 5º, da Lei n. 6.194/74, requerer a procedência da presente, para o fim de condenar a requerida, ao pagamento da indenização em epígrafe, fundada no pagamento de **R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, referente ao DPVAT, requerendo ainda o seguinte:

- 1. Seja citada a Promovida, no endereço declinado na exordial, para contestar no prazo legal, sob pena de revelia e confissão;**



2. Nos termos do art. 334, § 5º, do Código de Processo Civil, a autora desde já manifesta, pela natureza do litígio, seu desinteresse em autocomposição, visto que, em demandas similares inexiste qualquer proposta por parte da Seguradora Líder;
3. Seja designada audiência de conciliação, não havendo proposta de acordo em ato contínuo em conformidade com o rito especial imposto a lide, tenha inicio a instrução e julgamento;
4. Protesta provar o alegado por todos os meios de provas em direito admitido, especialmente, na produção de Prova Pericial, no sentido de quantificar o grau de lesão;
5. Pugna o autor pela produção de prova pericial e requer juntada do processo administrativo liquidado pela seguradora;
6. *Como no caso em tela o deslinde trata-se apenas na confecção da prova pericial, seja nomeado perito de confiança do Juizo, para a realização da prova retro citada, nos termos do art. 31.II da Lei nº 11.945/2009;*
7. Com fundamento no Art. 221, I do Código de Processo Civil Pátrio, seja a promovida, citada através de AR- (Correios e Telégrafos);
8. Requer a produção de prova pericial cujos requisitos seguem ao pé desta;
9. Seja a demandada condenada em 20%, sobre o valor da condenação, referente a honorários advocatícios, e, sejam intimadas as testemunhas arroladas a prestarem depoimento sob as penas da lei;
10. Finalmente requer a gratuidade da Justiça nos termos do art. 2º da Lei n. 1060/50, por ser o mesmo pobre na forma da lei.

Dar-se à presente o valor de R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais) para efeitos meramente fiscais.

Nestes termos,

Pede e Espera Deferimento.

Campina Grande ,PB, em 12/07/2016.

Emmanuel Saraiva Ferreira
OAB/PB - 16.928.



QUESITOS PARA INFORMAÇÃO SOBRE INVALIDEZ PERMANENTE

Conforme o Código de Ética Médica nos seus artigos 59; 83; 102; 112, para fins de perícia médico-legal e no resguardo dos interesses da Justiça e do próprio paciente, presta as seguintes informações:

PACIENTE:

1) O PACIENTE FOI ATENDIDO NO DIA ____/____/_____, por volta das ____ horas, apresentando ferimento produzido por ACIDENTE AUTOMOBILÍSTICO.

2) DAS LESÕES SOFRIDAS HOUVE PERIGO DE VIDA? DE QUE FORMA?

3) DAS LESÕES SOFRIDAS, HOUVERAM SEQÜELAS PERMANENTES? QUANTIFICAR A INVALIDEZ DO PONTO DE VISTA FUNCIONAL. (MENTIONAR O MEMBRO, SENTIDO, ÓRGÃO OU FUNÇÃO PERMANENTEMENTE DEBILITADOS):

4) EXISTEM SEQUELAS RESIDUAIS?

5) Se a INVALIDEZ ou DEBILIDADE do autor é em grau: MÍNIMO, MÉDIO, OU, GRAVE?

Sem mais, em ____/____/_____.
(Assinatura - carimbo - CRM)



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, Tanácia Rulic Silan, brasileiro(a), solteira,
FERREIRA, portadora de CPF nº 204.172.334-4, residente e
domiciliada no(a) R. José Medeiros 389, Bairro-
Centenário, Cajazeiras-PB,. Declaro que não posso
suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do
meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão
do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no
sentido legal da acepção da palavra.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei
sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art.
299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

CERAMJP-PB, em 09/07/2016.

Tanácia Rulic Silan.

Declarante.



PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

Outorgante: Isacina Ribeiro Vilas brasileiro (a),
portador (a) do CPF nº
204.112.134-34 e no RG de nº 302.427, residente e domiciliado (a)
no(a) na Rua: Floriano Peixoto 309, nº 389, Bairro -
Centrinho, na Cidade de

Campina Grande - PB, nomeia e outorga poderes ao Outorgado: Bel.
EMMANUEL SARAIVA FERREIRA, Solteiro, OAB 16928/PB, podendo ser intimados na Rua
Floriano Peixoto 4510, Malvinas, nesta cidade de Campina Grande/PB, ao qual confere amplos e gerais
poderes para o foro em geral com a cláusula "ad Judicia", art. 38 parte final do CPC, **COM FIM
ESPECIAL DE INTENTAR A JURISDIÇÃO, COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO
DPVAT, junto a Comarca de Campina Grande**, podendo o outorgado,
confessar, assinar, desistir, propor acordo, receber intimações, dar quitações, transigir, apresentar
réplica, oposições, firmar, apresentar recurso e contra razões, e ainda requer seguro de vida, junto bem
como, substabelecer esta com ou sem reservas de poderes, podendo e acompanhar todo processo até o
final do julgamento, representado ainda o outorgante, podendo ajuizar apelação criminal, ou, qualquer
outro remédio jurídico competente, junto ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da PARAÍBA,
podendo finalmente, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

CONTRATO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento as parte outorgante e outorgado firmam o
presente contrato, onde o fica estabelecido que **honorários advocatícios sejam pagos na base
de 30%, (trinta por cento) sobre o valor bruto da condenação final apurado em
liquidação de sentença, sem prejuízos dos honorários de sucumbência, conforme
pacto através do presente contrato, nos termos do Art. 22, § 4º, da Lei 8.906-1994**. Nada
mais a constar lavro o presente que vai por todos devidamente assinado para que
surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande/PB, em 08/Julho/2016.

Outorgante: Isacina Ribeiro Vilas.

* Isento de reconhecimento de Firma, em face de Lei nº 8.952, de 13/12/1994, que dá
nova redação ao art. 38 do CPC.



**CAEPA**Companhia de Águas e Esgotos do Pará
Rua Feliciano Cimé, 220 - Jaguaribe João Pessoa - PB
CEP: 58.116-570 - CEP: 58.123-554-0001-87PARA CONTATO COM A CAGPA
INFORME ESTE NÚMERO

MATRÍCULA

11453915

REFERÊNCIA

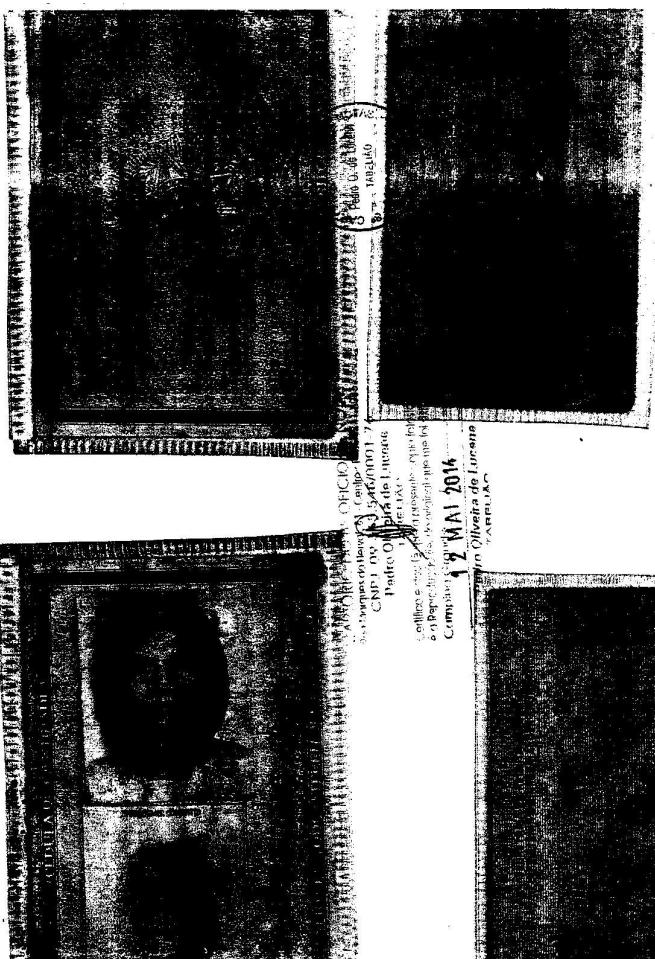
CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO E SERVIÇOS				FEV/2016
IZABEL BARBOSA DE SOUZA RUA DEP JADER MEDEIROS 389 CENTENARIO 58428-050 CAMPINA GRANDE				
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias		Responsável
018.11.355.0248	0	1	0	0
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água	Situação Esgoto
Y10S080023	24/03/2014	1	LIGADO	LIGADO
ANTERIOR ATUAL CONSUMO (m ³) NUM. DE DIAS PRÓXIMA LEITURA				
264	271	7	28	05/03/2016
HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS.				
AGO/2015	7	0	NUMERO DE AMOSTRAS	
SET/2015	9	0	PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES	
OUT/2015	10	0	CLORO	185 185
NOV/2015	11	0	COR	185 183
DEZ/2015	8	0	COLIFORMES	0 0
JAN/2016	11	0	COLIFORMES	185 185
MEDIA(M)	9		DADOS REFERENTES A:DEZ/2015	
DATA DA LEITURA: 06/02/2016		HORA DA LEITURA: 21:30:59		
DESCRICAÇÃO	CONSUMO	VL ÁGUA	VL ESGOTO	TOTAL(R\$)
RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10m	10	32,78	26,22	R\$59,00
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS. R\$5,46 PIS E COFINS. LEI 12.741/12				
VENCIMENTO:	Total a Pagar: 21/02/2016 R\$59,00			

v.15.7 R. 1.0

NOTA DE LEITURA: REALIZADA
CAGPA
CAGPA DO FATURAMENTO: REAL
TIPO DE TARIFA: NORMAL
POSIÇÃO DE DEB. ANTERIOR(ES)
NAO EXISTE(AM) CONTAS ANTER. EM DEBITO.
INFORMAÇÕES GERAIS:
PARA SUA COMODIDADE, PAGUE SUA CONTA PELA INTERNET OU DEBITO AUTOMÁTICO.



PEEAR CÓPIA LEGÍVEL ? REG/CPF: 102.



SINISTRO 2014390614 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA INACIA RUBIA VILAR

COBERTURA Invalidez

SEGURADORA RESPONSÁVEL PELO SINISTRO

R&B (EXCELSIOR) Regulação de Sinistros LTDA

(Sede)/RJ

BENEFICIÁRIO INACIA RUBIA VILAR

CPF/CNPJ: 20417233434

Posição em 08-07-2016 08:01:35

Pedido de indenização negado conforme
carta enviada ao beneficiário.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA PLANTÃO CENTRALIZADO

OFÍCIO N° S/Nº/2014

5 de fevereiro de 2014

Exame requisitado: EXAME DE CORPO DE DELITO.

SENHOR DIRETOR:

Requisitamos a Vossa Senhoria, as providências, para que no prazo legal (Art. 160 Parágrafo Único, do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 8.862/94), seja procedido o EXAME DE CORPO DE DELITO na pessoa cujos dados são dispostos a seguir, e que logo após, seja o respectivo LAUDO remetido para a COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA, nesta 2ª SRPC - PB.

QUALIFICAÇÃO: INÁCIA RÚBIA VILAR, do sexo feminino, nascida no dia 31/03/1955, com 58 anos de idade, CPF: 20417233434, ENFERMEIRA, filha de ADELINO DA COSTA VILAR e de ISABEL BARBOSA DE SOUSA, escolaridade: SUPERIOR COMPLETO, SOLTEIRA, natural de TAPEROÁ, BRASIL, residente na RUA JADER MEDEIROS, 389, bairro CENTENÁRIO, na cidade de C. GRANDE, PB

REFERÊNCIA: Boletim de Ocorrência, lavrado às 18:58 horas, do dia 5 de fevereiro de 2014; COMUNICANTE: FELIPE LINDENBERG LIMA VILAR; VITIMA: INÁCIA RÚBIA VILAR; VITIMA: OZIRES DA COSTA VILAR SOBRINHO

HISTÓRICO DO COMUNICANTE: No dia de Hoje, por volta das 19 horas, seu pai OZIRES DA COSTA VILAR SOBRINHO trafegava pela Av. Floriano Peixoto, levando como carona sua tia INACIA RUBIA VILAR, quando logo após o contorno do Supermercado Max, um cachorro atravessou a pista, e, seu pai tentou desviar, não conseguindo e atropelou o cão, tendo atravessado para o outro lado da pista, ou seja, a contramão, com o veículo Motocicleta Honda CG 150, Titan, ESD, cor vermelha, ano 2012/2013, placa OFF 0624/PB; QUE o referido se lesionou, se encontrando internado no Hospital de Traumas desta cidade; QUE sua tia fraturou o osso que liga o fêmur à bacia e já teve alta, se encontrando em casa, de repouso.

Wercilia Maria Quirino Dantas Aguiar
BEL. WERCILIA MARIA QUIRINO DANTAS AGUIAR
DELEGADA DE POLÍCIA CIVIL

AO ILMO. SR. DR

MD. DIRETOR DA UNIDADE DE MEDICINA LEGAL - CAMPINA GRANDE/PB





SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA
DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

2016.07.14

Informo o juiz de direito
do Juizado da Vila de
0502-14, sobre o fato de
Hospital de Trauma de Cachoeira
deixa suas dependências em pleno e
tempo dia (232.72)
sem motivo (232.72)

Em breve.

Em 21/07/2016

Em nome da



2016.07.14

2016.07.14

1.03.2016

2.03.2016

3.03.2016

4.03.2016

5.03.2016

6.03.2016





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
Hospital de Emergência e Trauma Dom Luiz Gonzaga Fernandes

(Sanev)

Ficha de Acolhimento

Nome: <u>Imacra Rúbia Cibre</u>	End.: <u>R. Jader Medeiros nº 389</u>	Bairro: <u>Centimário</u>
Data de Nascimento: <u>31/03/55</u>	Documento de Identificação:	
Queixa: <u>Acidente de moto</u>	Data do Atend.: <u>05/02/16</u>	Hora: <u>07:48</u> Documento:

Classificação de Risco

Nível de consciência: <input type="checkbox"/> Bom <input type="checkbox"/> Regular <input type="checkbox"/> Baixo	Aspecto: <input type="checkbox"/> Calmo <input type="checkbox"/> Fáscies de dor <input type="checkbox"/> Gemente
Frequência respiratória	Frequência cardíaca:
Pressão arterial:	Temperatura axilar:
Dosagem de HGT:	Mucosas: <input type="checkbox"/> Normocorada <input type="checkbox"/> Pálida
Deambulação: <input type="checkbox"/> Livre <input type="checkbox"/> Cadeira de rodas <input type="checkbox"/> Maca	

MOD. 110

Estratificação

- Vermelho - atendimento imediato
 Verde - atendimento até 4 horas
- Amarelo - atendimento até 1 hora
 Azul - atendimento ambulatorial

Terra Viana Dutra
Enfermeira
COREN 387.527

O
Assinatura e carimbo do profissional





SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

PACIENTE: INÁCIA RUBIA VILAR
DATA DO EXAME: 05.03.2014
RADIOGRAFIA DE PELVE

- Fratura prévia do arco pubolsquiatico esquerdo, segundo marcação.
- Partes moles sem alterações.
- Relações articulares conservadas.

M.
Dra. Catarina Aguilar
CRM/PB: 6278

Dra. Miriam
Albino
CRM/PB 6436

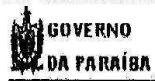
Dra. Marcella
Farias CRM/PB
6550

Dr. Rafael
Borges
CRM/PB: 6485

Dr. Ramoné
Miranda
CRM/PB: 8220

Dr. Roberto Maia
CRM/PB: 6101





SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
CAMPINA GRANDE - PARAÍBA

Paciente : INÁCIA RÚBIA VILAR

Data do Exame: 05.02.2014

Exame: Tomografia Computadorizada de Crânio

Exame realizado em caráter de urgência com emissão imediata do laudo

Técnica:

- Os cortes tomográficos computadorizados foram obtidos sem a infusão endovenosa de contraste iodado.

Indicação: Politrauma.

Análise:

- Parênquima cerebral com morfologia e atenuação preservadas.
- Sistema ventricular com topografia, morfologia e dimensões normais.
- Aspecto anatômico das cisternas basais.
- Estruturas da fossa posterior preservadas.
- Não há evidência de processo expansivo neoplásico intracraniano, de desvio de estruturas da linha média, de coleções extra-axiais, de calcificações patológicas ou de lesões hemorrágicas ou isquêmicas agudas intraparenquimatosas supra ou infratentoriais.
- Ausência de fraturas em ossos do crânio.

Conclusão:

- Aspecto tomográfico computadorizado crânio-encefálico dentro dos limites da normalidade.


Dr. Ralif Ramalho Cavalcanti
Médico Radiologista
CRM-PB: 6320



PACIENTE: INÁCIA RÚBIA VILAR

DATA DO EXAME: 05.02.2014

RADIOGRAFIA DE TÓRAX

- Pulmões com transparência preservada.
- Mediastino e seios costofrênicos sem alterações.
- Área cardíaca de dimensões preservadas.

RADIOGRAFIA DE BACIA

- Traços de fraturas desalinhadas em ramos púbicos esquerdos.

RADIOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR

- Exame com qualidade técnica insatisfatória limitando a avaliação.
- Sinais de espondiloartrose lombar.

Dra. Catarina Aguiar
CRM/PR: 6278

Dra. Miriam Albino
CRM/PB: 6435

Dra. Marcella Farias
CRM/PB: 6550

Dr. Rafael Borges
CRM/PB: 6405

Dr. Raíff Ramalho Cavalcanti
CRM/PB: 6320



SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

ENTIDADE PRESTADORA DO ATENDIMENTO

DIG. DA UNIDADE: 0023671 CNPJ/CPF: 08.776.288/0001-60
 ME: HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAJUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
 DIAV: FLORIANO PEIXOTO, 4700 - MALVINAS

INÍCIO: CAMPINA GRANDE ESTADO: PARAÍBA UF: 25

PRONTUÁRIO Nº: 1089064 PACIENTE: ME: INACIA RUBIA VILAR SEXO: FEMININADE: 59,0
 DOCUMENTO: 2015609929700041 SUS
 OFÍSICO: ENFERMEIRA(3321-5488) S. I. BAIRRO: CENTENARIO
 D.º: RUA JADER MEDEIROS, 389
 INÍCIO: CAMPINA GRANDE ESTADO: PB CEP:
 TA ATENDIMENTO: 05/05/2014 / 09:46h CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 250400
 CA/COR: DTA. NASCIMENTO: 31/03/1955 () 2 - PRETA () 3 - PARDA
 () 4 - AMARELA () 5 - INDÍGENA () 99 - SEM INFORMAÇÃO

AMNÉSIA E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:

Seu ant. p/ m/a (30 dias)
Am. + 14: Pneu () IV a ()

AMÉSIS REALIZADAS NA UNIDADE:

TIPOS

Exame

RESULTADOS

Fazendo exame e dor e sangue
= T0 - () sangue

ATERIALS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS

Clínica Médica

AGNOSTICO / CIE:

Ex. ant. p/ m/a + T0

CONSULTA BÁSICA (PAB): *Doente*
CONSULTA ESPECIALIZADA: _____

PROCEDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO

- 01 - URGÊNCIA:
- 02 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA
- 03 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO
- 04 - OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
- 05 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS E F

MEDICAÇÃO

- 1. PRESCRITA
- 2. APLICADA

ENCAMINHAMENTO

- OBSERVAÇÃO
- OUTRO HOSPITAL
- RESIDÊNCIA
- OUT
- OBTO

SERVÍCIOS REALIZADOS:

CÓDIGO / PROCEDIMENTO

CÓDIGO / PROCEDIMENTO	CBO	IDADE

ASS. DO(S) PROFISSIONAL(AIS) ASSISTENTE(S) - CARIMBO(S)

ASS. DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL

OU PEGAR DIRE

X Maria do Socorro Vila

ASS. DO REVISOR TÉCNICO (CARIMBO)

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO





SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
FICHA DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL

ENTIDADE PRESTADORA DO ATENDIMENTO

Nº DA UNIDADE: 0023671 CNPJ/CPF: 08.778.268/0001-60
Nº HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES
AV. FLORIANO PEIXOTO, 4700 - MALVINAS
CNPJ: CAMPINA GRANDE ESTADO: PARAÍBA UF: 25

PRONTUÁRIO Nº: 1090881 PACIENTE:

IE: INÁCIA RUBIA VILAR SEXO: FEMININIDADE: 59,0
FISSÃO: ENFERMEIRA(3321-5488) S.1 DOCUMENTO: 2015509825700041.SUS
RUA: RUA JADEE MEDEIROS, 380 BAIRRO: CENTENÁRIO
CICPIO: CAMPINA GRANDE ESTADO: PB CEP:
ATENDIMENTO: 11/03/2014 / 11/04 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 250400

4/ COR: DTA. NASCIMENTO: 31/03/1955 1- PELAS: EXAMES 2- PELAS: EXAMES 3- PELAS: EXAMES
() 4- AMARELA () 5- INDÍGENA () 6- SEM INFORMAÇÃO

MNÉSE E EXAME FÍSICO SUMÁRIOS:

*paciente vinda com dor no abdômen em repetida forma
dor no abdômen*

MES REALIZADOS NA UNIDADE: TIPOS

RESULTADOS

ERAIAS - MEDICAMENTOS E OUTROS RECURSOS

GNÓSTICO / CID

Zerou febre, dor no abdômen

NATUREZA DA CONSULTA

CONSULTA BÁSICA (PAB):

CONSULTA ESPECIALIZADA:

PROCEDIMENTO

TIPO DE ATENDIMENTO

- 01 - URGÊNCIA:
- 02 - ACIDENTE NO LOCAL DE TRABALHO OU A SERVIÇO DA EMPRESA
- 03 - ACIDENTE NO TRAJETO PARA O TRABALHO
- 04 - OUTROS TIPOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO
- 05 - OUTROS TIPOS DE LESÕES E ENVENENAMENTO POR AGENTES QUÍMICOS E F

MEDICAÇÃO

- 1. PRESCRITA
- 2. APLICADA

ENCAMINHAMENTO

- OBSERVAÇÃO
- OUTRO HOSPITAL
- RESIDÊNCIA
- ÓBITO
- OUT

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO / PROCEDIMENTO

CBO

IDADE

ASS. DO(S) PROFISSIONAL(AIS) ASSISTENTE(S) - CARIMBO(S)

ASS. DO PACIENTE / ACOMPANHANTE OU RESPONSÁVEL

OU PÔLEGAR DIRE

Alma Ferreira

ASS. DO REVISOR TÉCNICO (CARIMBO)

ASS. DO REVISOR ADMINISTRATIVO



Chlorophyll a fluorescence and O_2 production in the cyanobacterium *Microcoleus chthonoplastes* in response to light and nutrient limitation



SEGUE, EM ANEXO.



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 04/08/2016 16:38:34
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1608041638541850000004553759>
Número do documento: 1608041638541850000004553759

Num. 4628192 - Pág. 1

SARAIVA & ASSOCIADOS

ASSESSORIA JURIDICA

Bel. EMMANUEL SARAIVA FERREIRA

**EXMO (A). SR (A). DR (A). JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA 6^a VARA
CÍVEL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**

Proc. N°. 0812308-82.2016.8.15.0001

INACIA RUBIA VILAR, já qualificado nos autos da ação em epígrafe em que contende com **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A.**, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer juntada do **BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL** que dá notícia do acidente, junto a Delegacia Especializada de Acidentes de Campina Grande, Paraíba, para que produza seus efeitos legais.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campina Grande, PB, em 04/08/16.

EMMANUEL SARAIVA FERREIRA
ADVOGADO
OAB/PB - 16.928

SARAIVA & ASSOCIADOS - I.O

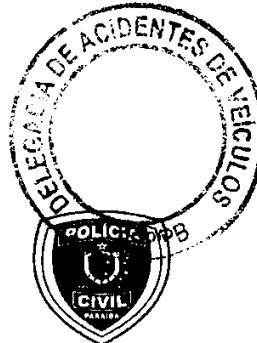


Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 04/08/2016 16:38:47
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=16080416374058600000004553774>
Número do documento: 16080416374058600000004553774

Num. 4628209 - Pág. 1



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
2ª Delegacia Regional de Polícia Civil
10ª Seccional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de C. Grande/PB
Rua Raimundo Nonato de Araújo S/Nº Bairro do Catolé-C.Grande/PB Fone-3310-9319



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL, VERSANDO SOBRE ACIDENTE DE TRÂNSITO.

DATA, HORA E LOCAL DO FATO: 05.02.2014, às 06:54 hs, Avenida Floriano Peixoto, Malvinas, nesta cidade.

DATA E HORA EM QUE A DELEGACIA TOMOU CONHECIMENTO: 07.03.2014, às 14:43 hs,

COMUNICANTE/ 1ª VITIMA: OZIRES DA COSTA VILAR SOBRINHO, brasileiro, Únião estável, pedreiro, com 53 anos de idade, nascido em 24.12.1960, natural de Taperoá-PB, filho de Adelino da Costa Vilar e de Izabel barboza de Souza, residente na rua- Maria Carolina de Amorim Pereira Vili, 243, Conjunto Ronaldo Cunha Lima bairro Três Irmãs, Nesta cidade, portador da Identidade de Nº3.223.653-SSP-PB, Fone- 9973-1279.

2ª VÍTIMA: INÁCIA RÚBIA VILAR, brasileiro, solteira, enfermeira, com 53 anos de idade, nascida em 31.03.1955, natural de Taperoá/PB, filha de Adelino da Costa Vilas e Isabel Barboza de Sousa, residente na rua- Dep. Jader Medeiros, 389, bairro Centenário, nesta cidade, portadora da Identidade de Nº302.427-SSP-PB, Fone- 3321-5488.

DAS TESTEMUNHAS: WSSIHELIO BARROS VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, comerciante, com 45 anos de idade, natural de Campina Grande/PB, filho de Wilson Vasconcelos Bezerra e Lourdes Barros Vasconcelos, residente à rua Améiro Porto, 300, bairro do Alto Branco, nesta cidade, fone: 9925.1677, e RENATO BARBOSA DA SILVA, brasileiro, solteiro, vigilante, com 29 anos de idade, natural de Campina Grande/PB, filho de José Roberto da Silva e Maria das Neves Barbosa da Silva.

5º Parágrafo Júlio do Bocato de 22/03/2014
06-09-18
Assinado por
Renato Barbosa da Silva
demir da costa vilar
Assinado por
Renato Barbosa da Silva





residente à rua Projetada, S/n, Quadra 16, Lote 09, Conj. Ronaldo Cunha Lima, bairro de Três Irmãs, nesta cidade, fone: 8763.7279.

INFRATOR: NÃO HÁ.

DA NARRATIVA DO FATO: Informa o comunicante/vítima, que no dia, hora e local já descritos, conduzia a motocicleta, HONDA/CG 150 TITAN ESD, Ano e Modelo 2012/2013, cor vermelha, placa OFF-0624-PB, chassi 9C2KC1650DR803284, licenciada em nome do comunicante Ozires da Costa Vilar Sobrinho, quando trafegava na Avenida Floriano Peixoto no sentido centro/ bairro, momento em que atravessou na frente um animal (cachorro),tendo a vítima perdido o controle de direção da Moto e caído ao solo, juntamente com 2ª vítima Inácia Rúbia Vilar, que vinha na garupa da referida motocicleta,tendo as vítimas caído ao solo e Ozires da Costa Vilar Sobrinho sofrido fratura de Úmero do braço direito, enquanto que a passageira que vinha na garupa Inácia, sofreu fratura da Bacia e escoriações pelo corpo, sendo ambos socorridos por uma Unidade Móvel do SAMU e encaminhado ao do Hospital de Emergência e Trauma nesta cidade. Na ocasião do acidente o tempo apresentava-se bom, com via seca e boa visibilidade, não se encontrando o envolvido sob a influência de bebidas alcoólicas. Compareceram os Policiais Militares do CPTRAN, tendo sido elaborado o Boletim de Acidente de Trânsito. O comunicante está ciente das penalidades previstas no art. 299 do Código Penal.

DELEGADA: Joséia Alves de Assis.

COMUNICANTE/1ª VÍTIMA



2ª VÍTIMA: Inácia Rúbia Vilar.

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: Rinato B. da Silva

ESCRIVÃO: João

Int. 5º Parágrafo, 1º e 2º do art. 1º que me foi apresentado.
06-08-16. *[Signature]*

Int. 5º Parágrafo, 1º e 2º do art. 1º que me foi apresentado.
06-08-16. *[Signature]*

Ademir da Costa Vilar
Int. 5º Parágrafo, 1º e 2º do art. 1º que me foi apresentado.
07-08-16. *[Signature]*





Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 04/08/2016 16:38:59
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1608041638082020000004553786>
Número do documento: 1608041638082020000004553786

Num. 4628222 - Pág. 3